



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Sistema Educacional Multiprofissional Ltda		
EMENTA: Reconhece os estudos feitos por alunos da instituição Ideal Cursos, desta Capital, conforme relação que integra o Parecer e cancela definitivamente o credenciamento.		
RELATORA: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 02087905-9 02087777-3 01255869-9 02088659-4	PARECER Nº 0484/2003	APROVADO EM: 16.04.2003

I – RELATÓRIO

Em 26.03.2001, este Conselho aprovou o Parecer Nº 162/2001, relatado pela Conselheira Iranita Maria de Almeida Sá, em resposta ao pedido do Sistema Educacional Multiprofissional Ltda – Ideal Cursos, solicitando credenciamento como instituição de ensino e reconhecimento dos cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem, cuja conclusão se transcreve: *ipsis litteris*:

“Diante do exposto, somos pelo reconhecimento dos cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem do Ideal Cursos, nesta Capital, validando os estudos realizados nos curso de 2000 e 2001, com 9 (nove) turmas totalizando 172 (cento e setenta e dois) alunos, conforme nominal anexa a este parecer.

Fica vedada a abertura de novas matrículas, a partir do ano em curso (2001) até que seja concedido o credenciamento da instituição e o reconhecimento dos cursos, nos termos das diretrizes deste colegiado.”

Foram anexados ao parecer as relações nominais das nove turmas, totalizando 172 (cento e setenta e dois) alunos.

Em 24.04.2002, novo Parecer foi emitido pela Conselheira Iranita de Almeida Sá, cujo teor vai transcrito para compreensão do liame que ele tem com o Parecer anterior.

I – RELATÓRIO

Márcia M. da Luz Garcia, diretora Geral do Ideal Cursos, pelo processo Nº 01255869-9 e 2088659-4, vem solicitar ao Conselho de Educação do Ceará a inclusão do nome da alu-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer Nº 0484/2003

na Cecília Martins Chagas na relação dos alunos que concluíram o curso de Técnico de Enfermagem, no turno da noite, realizado no período de 01.03.99 a 30.06.2000. Explica a diretora que a referida aluna, oriunda de outra instituição, havia cursado algumas disciplinas mas estava com pendências nas seguintes matérias: neuropsiquiatria, administração aplicada à enfermagem e estudos regionais. Essas aplicações fazem parte de um primeiro requerimento, cuja data é 18 de setembro de 2001.

Mais adiante, há outro requerimento, no mesmo processo, que solicita a inclusão de mais 16 nomes de alunos que compõem a turma 003, de Técnico em Enfermagem, turno noite, cujo período de realização foi de 01.03.99 a 30.06.00. Segundo a diretora, o não envio dessa relação foi devido à falha da secretária que esqueceu de incluí-la na solicitação inicial, feita ao CEC, no processo Nº 00044710-2, cujo Parecer Nº 162/2001 tinha validade até 31.12.2001. Este segundo requerimento tem a data de 24.09.2001.

Há, ainda, um terceiro requerimento de 20.02.2002, da mesma diretora, que agora assina não mais como diretora geral, mas como diretora administrativa que requer a inclusão do nome de mais duas alunas: Jorgiane Passos Furtado, matriculada na turma 9908 do curso Auxiliar de Enfermagem e Luciane Ribeiro dos Santos, matriculada na turma 0010-no curso Técnico de Enfermagem, realizado aos sábados, explicando que "... as mesmas foram inclusas após a emissão da listagem dos alunos solicitada no processo anterior...", ou seja, Nº 00044710-2.

Diante de três pedidos de inclusão de nomes, demonstrando evidências de muita negligência, o processo foi encaminhado à auditoria para proceder à verificação "in loco" das condições de funcionamento do curso.

O relatório da auditoria, além de minucioso e muito bem elaborado, faz um apanhado geral, o que permite uma visão global da situação da escola. O relatório refere-se ao pedido da diretora Márcia M. da Luz Garcia e, em seu histórico, re-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

compõe o contexto da escola, que não é credenciada, e de seu funcionamento, desde o início. Baseia suas observações

Cont. Parecer Nº 0484/2003

*fazendo referências aos aspectos analisados no parecer Nº 162/2001, CEC e refere-se ao Parecer 16/99 CNE/CEB, enfatizando os aspectos da “qualidade”, “ética profissional”, entre outros. Destaca a conclusão do parecer do CEC Nº 162/2001, cujo voto é “**pelo reconhecimento dos cursos Auxiliar e Técnico em Enfermagem do Ideal Cursos, nesta capital, validando os estudos realizados nos anos 2000 e 2001, com 9(nove) turmas, totalizando 172 alunos, conforme relação nominal anexa ao parecer. Fica vedada a abertura de novas matrículas, a partir do ano em curso (2001), até que seja concedido o credenciamento da instituição e o reconhecimento dos cursos, nos termos das diretrizes deste colegiado.**”*

*Continua o relatório da auditoria, discorrendo sobre os três requerimentos já anteriormente citados e a situação dos alunos neles mencionadas. No caso de Cecília Martins Chagas, após a verificação do livro de registro de Atas de Resultados Finais, foi encontrado o registro do nome da citada aluna, Nº 15, estando aprovada. No caso da 2ª solicitação, a inclusão de uma turma (003), com 16 alunos, curso Técnico em Enfermagem, o relatório da auditoria diz: “**verificando o livro de registro de Atas de resultados finais, fl. 06, cujo término em 29.09.2000 e fl. 08, com o término 15.06.2001, nenhum consta término em 30.06.2000, como cita o requerimento, datado de 24 de setembro de 2001. Ainda nesse livro observamos: muitas rasuras, falta registro de datas, escritas a lápis, sem contar com a falta de coerência entre as relações e os requerimentos da diretora geral.” Sobre o terceiro pedido de inclusão, o caso da aluna Jorgiana Passos Furtado, turma 9908, curso Auxiliar de Enfermagem e Luciene Ribeiro dos Santos, turma 0010, aos sábados, curso Técnico em Enfermagem, a auditoria as *sim se pronuncia: “verificando o registro de atas de resultados finais fl. 01, no número de ordem 04, consta o nome de Jorgiana com o resultado DEPENDÊNCIA em Anatomia e Fisiologia, concluído em agosto de 2.000. Quanto a Luciene (escrito a lápis como outros) o registro de atas de resultados finais fl.013 anverso, no mínimo de ordem 32, constam notas e****



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
a sua aprovação (escrita a caneta), concluído em 30 de
dezembro de 2001”.

A auditoria faz ainda importantes observações: “As relações (folhas 02 e 03) constantes do processo 2088659-4, foram transcritas para as folhas 15 e 16 do livro de registro de atas

Cont. Parecer Nº 0484/2003

*de resultados finais, com a previsão de data de término do curso para o ano 2002. Como incluir no passado?”, pergunta a auditora. Atesta ainda a fragilidade, impropriedade e o descaso com que são tratados os documentos escolares quando constata que **“o registro da data em cada ata no livro de resultados finais, é em sua maioria, escrito a lápis ou em branco e em nenhuma (ata) é fechada a turma, ficando linhas disponíveis para a colocação de novos nomes, ou acréscimo de qualquer outro tipo de dados. Analisando o livro diário de classe, notamos que além de incompleto em seus registros e a falta de assinaturas, nos deparamos com um festival de rasuras, principalmente em notas. A falta de higiene é patente”. (grifo nosso).***

Quanto à visita, há descrição minuciosa das auditoras que fizeram o seguinte relato:

“Eram 11:10 do dia 25 de março de 2002. Fomos (Sonha e Ana Bessa) à Avenida Dom Manuel, 419. Lá estavam os pedreiros fazendo uma reforma no prédio. Perguntados pelo Curso informaram que não sabiam. Deslocamo-nos para o endereço do outro processo, no Bairro Aldeota. Adentramos no edifício percorrendo três lances de escadas. Encontramo-nos com os alunos saindo da sala de aula do Ideal Cursos. Um fato inusitado. Conhecemos casa adaptada à escola, mas apartamento? Era a primeira vez que entrávamos em um apartamento adaptado a uma escola. Os quartos serviam de salas de aula, mantendo ainda os guarda roupas embutidos. A cozinha, a secretaria. O quarto de empregada, o laboratório. Foi assim que percebemos. Nada de mais? Podem pensar alguns. Tudo bem. Mas as dependências eram pequenas, os corredores estreitos, e em nada aquele ambiente tinha cara de escola. Não havia um convite ao estudo, à pesquisa. Como então se sentir pesquisador? Estranho era ter uma cama de hospital na sala de aula com um tubo de soro pendurado. No laboratório, muitas amostras de remédios vencidos. Uma cama depositada no



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

corredor. A sala da direção (sem entrada independente), espremida entre a biblioteca e o laboratório. Apenas um micro computador na sala da direção. Não para uso dos alunos. E a escrituração escolar não está informatizada. O laboratório precário. A biblioteca com um número muito reduzido de livros, sem ambiente para pesquisa ou estudo dos alunos. Cabe no máximo 3 alunos de cada vez, na sala. Verificamos a documentação aqui registrada na própria sala da direção geral. A diretora pedagógica e a secretária não se encontravam no local. Não conhecemos os professores e não conversamos com os alunos. O

Cont. Parecer Nº 0484/2003

espaço destinado ao curso não tem área livre. Funciona com três turmas, em cada turno: manhã, tarde e noite.”

Diante de tantas irregularidades, faz-se necessária uma avaliação mais específica, que propicie elementos essenciais, para a tomada da decisão final que o caso requer.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer:

- a) pelo indeferimento da solicitação;*
- b) pela instauração imediata de uma comissão de sindicância para informar sobre as irregularidades da instituição que importem aplicação de sanções.*

Em face do Parecer supra, a Presidência baixou a Portaria Nº 030/2002, publicada no Diário oficial Nº 096, série 2, ano V, de 24 de maio de 2002, designando a Comissão de Sindicância sugerida pelo Parecer.

A Comissão de Sindicância executou o seu trabalho e emitiu relatório (fls. 108) cuja síntese pode ser feita nos seguintes termos:

a) O Ideal Cursos matriculou alunos após o Parecer Nº 162/2001 que o proibia de fazê-lo, a partir de 26.03.2001.

Essa matrícula irregular alcançou o Nº de 305 (trezentos e cinco) alunos, mas foi reduzida por transferências, a 129 (cento e vinte e nove), diante das pressões dos interessados pela regularização do curso.

b) a escola, inspecionada, realizou mudança de endereço e adquiriu mais equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

- c) O processo tramita hoje (21.1.2002) neste Conselho instruído nos termos das novas diretrizes da educação profissional.

Diante do exposto, concluiu afinal, a Comissão de Sindicância, e para que danos maiores não aconteçam, sugerimos o registro dos certificados e diplomas das turmas relacionadas abaixo e nas atas de resultados finais constantes das folhas 136 à 158 (tendo em vista a resolução Nº 371/2002 deste Conselho) no setor de inspeção escolar da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, para que seus donatários possam gozar dos direitos a que fazem jus pelos estudos de boa fé realizados.

Cont. Parecer Nº 0484/2003

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A situação da escola em exame resulta de uma transição de modelo pedagógico implantado a partir de uma Resolução muito inovadora. A Resolução Nº 04/99, propôs, para o país inteiro, uma reformulação de currículo fundada em processo não suficientemente assimilado pela comunidade de executivos escolares. O mesmo fenômeno se deu em 1962, quando a Lei nº 4.024, transferiu a organização do currículo para as escolas habilitadas.

Dessa transição resultaram prorrogações das situações anteriores que confundiram escolas já analisadas com escolas ainda não reformuladas.

A sugestão da Comissão, no sentido de que se estenda o reconhecimento concedido em 26 de março de 2001 pelo Parecer Nº 162, aos 129 (cento e vinte e nove) alunos que concluíram os seus cursos depois desta data, todos eles já identificados, é o melhor caminho para encerrar este processo.

Mesmo porque a empreendedora desistiu definitivamente de dar continuidade ao seu projeto de unidade escolar.

Na verdade, o que me pareceu, do que foi lido e do que pude ouvir de alunos em desespero de causa é que a escola cumpriu a sua tarefa de ensinar. O seu ponto frágil era a organização e o planejamento financeiro. Na verdade os alunos estão sendo prejudicados, inclusive porque conseguiram aprovação em cursos e não podem tomar posse por falta de certificação profissional.

III – VOTO DO RELATOR



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Somos de parecer que este Conselho reconheça os estudos dos alunos constantes do relatório de fls 135/158 que passam a integrar este Parecer. Igualmente, que dê por encerrados os processo Nº 01255869-9 e Nº 02088660-8 de credenciamento e reconhecimento do Ideal Cursos, após a emissão dos 129 (cento e vinte e nove) certificados a que se refere este Parecer.

Igualmente designe auditor para acompanhar a expedição dos certificados autorizados por este Parecer, até sua total conclusão.

Cont. Parecer Nº 0484/2003

IV – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Processo aprovado pelo Plenário do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Ensino Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2003.

IRANITA MARIA DE ALMEIDA SÁ
Presidente da Comissão Permanente
de Educação Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente em exercício da
Câmara de Educação Superior e Profissional

PARECER	Nº	0484/2003
SPU	Nº	02087905-9
		02087777-3
		02088659-4
		01255869-9
APROVADO EM:		16.04.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Cont. Parecer Nº 0484/2003

RELAÇÃO DOS ALUNOS APROVADOS
Curso Técnico de Enfermagem
TURMA 102 – Manhã

Nº	Nome
01	Alaine Cristina Sabino da Silva
02	Aleane Kelly da Silva Freitas
03	Ana Maria Coelho
04	Caroline Carvalho da Silva
05	Ciliane Sabino da Silva
06	Debora Carolina Barros da Silva
07	Debora Rodrigues M. Carvalho
08	Francisca Vera Lúcia da Silva
09	Mara Keline Alves Camelo
10	Suzy Alves Rocha da Silva
11	Israel Vasconcelos da Mota
12	Joaricelia Silva de Oliveira
13	Eduardo Noberto Kist
TOTAL	13 alunos

TURMA 102 – Tarde

Nº	Nome
01	Ana Carulina Maia de Oliveira
02	Ana Cristina Piccinini Moura
03	Andréa Ferreira de Sousa
04	Andreia Ribeiro Paulino



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

05	Ângela Cristina da Costa Silva
06	Antônio Pereira de Sousa
07	Carine de Sousa Mendes
08	Darlíane Luzia Ferreira Nascimento
09	Edna Pontes dos Reis
10	Ildete Dias Nogueira
11	Jaqueline Chaves Leonardo
12	Jaila Silva Santana
13	Janaina Feitosa Ferreira
14	Kátia Rejane Ramalho Bezerra Faria
15	Maria Felizardo Silva
16	Márcia Silva de Oliveira

Cont. Parecer Nº 0000/2003

Cont. TURMA 102 – Tarde

17	Marcos Paulo Silva Ferreira
18	Martha Santana de Freitas
TOTAL	18 alunos

TURMA 102 – Noite

Nº	Nome
01	Ana Maria Santos de Sousa
02	Ires Castelo Branco Casemiro
03	Leina Liduina Rodrigues de Oliveira
04	Liliane dos Santos Madeira
05	Luana Aparecida Vieira
06	Lucilene dos Santos
07	Lucilene Mendes de Moraes
08	Marcia Silva do Nascimento
09	Maria Catunda Soares
10	Maria Cristina Sousa
11	Maria Eliete Santos Costa
12	Marcelo da Silva Magalhães
13	Maria das Graças Paiva
14	Rita Moreira de Oliveira
15	Thaísa Helena Carneiro Dutra
16	Uilma Rodrigues Rocha
TOTAL	16 alunos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
TURMA 102 – Sábado

Nº	Nome
01	Adriana Brito Braun da Cunha
02	Ana Lúcia Mororó de Paiva
03	Andréa Pinho Nunes
04	Aurineide Martins Magalhães
05	Aurycelia da Silva Costa
06	Francisca Márcia Ferreira dos Santos
07	Francisca de Oliveira Félix
08	Francisco das Chagas de Sousa Ferreira
09	Glayson Juliano Aragão Laves
10	Julie Gurgel Moura

Cont. Parecer Nº 0484/2003

Cont. TURMA 102 – Sábado

11	Leila Ferreira de Abreu
12	Leilane Leôncio Sampaio
13	Leoneida Maria Vasconcelos Barbosa
14	Maria Dalvani Machado
15	Maria Goreth de Almeida
16	Maria Luzia dos Santos
17	Maria Solange da Silva
18	Maria do Socorro Holanda de Deus
19	Mauricio dos Santos Chrisostimo Júnior
20	Mirian Alves da Silva
21	Silvana Martins Parente
22	Tatiana Santos Machado de Oliveira
23	Antônia Valdete Cardoso Assunção
24	Agleilce Souto Batista
25	Auzenir Soares de Andrade
TOTAL	25 alunos

TURMA 105 – Manhã

Nº	Nome
01	André Luis Bonfim Souza
02	Cicera Silmara Alves Moreira
03	Eliane da Silva Pereira
04	Elisbiane de Sousa Silva
05	Francineide da Silva Alves
06	Francisco Elenilson Pereira Monteiro
07	Juliara Camila Santos da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

08	Leila Mara Lima dos Santos
09	Luzia Grigorio Rodrigues
10	M ^a Alessandra Monteiro Sabóia dos Santos
11	M ^a de Fátima Mourão de Oliveira
12	M ^a Luciene de Oliveira Bezerra
13	Ryuga Mirella Santos de Almeida
14	Maria Neuma Assunção Santiago
15	Valdeene Sousa Teles
16	Guaracyane Fernandes da Silva
TOTAL	16 alunos

Cont. parecer N^o 484/2003

TURMA 105 – Tarde

N^o	Nome
01	Ana Kerine da Paz Rodrigues
02	Ângela Conceição Farias Paiva
03	Elisiane Alves Sousa
04	Helaine Cristina Ribeiro de Almeida
05	Helena Kelly Ribeiro Duarte
06	Leyla Maria Carvalho de Souza
07	Maria Claudenia Nascimento Souza
08	Maria de Jesus Ferreira de Alencar
09	Maria Helena Faustino Lima
10	Maristela Macedo Dias
11	Nina da Conceição Lima Lopes
12	Cicera Gonçalves de Oliveira
13	Sylvia Cristiane Arruda Veloso
TOTAL	13 alunos

TURMA 105 – Noite

N^o	Nome
01	Claudia da Silva Lemos
02	Edna Barbosa Custódio
03	Eunice Carneiro do Nascimento
04	Kaline Gadelha Leite
05	Karla Brandão de Araújo
06	Lucineide de Sousa Lima
07	Maria Aurelice Fernando do Nascimento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

08	Maria Evalda Macedo da Silva
09	Maria das Graças Moreira
10	Maria do Rosário Matos Lago Gadelha
11	Maria Zenir Saraiva Costa
12	Sergio Silva Monte
13	Silvania Maria Libério da Silva
14	Silvania Pereira Alves
15	Célia Carneiro da Frota Martins
16	Aguida Sarmento dos Santos
TOTAL	16 alunos

Cont. Parecer Nº 0484/2003

TURMA 106 – Manhã

Nº	Nome
01	Anteria Brito de Lima Neta
02	Camilla da Costa Farias
03	Francisca Edna Gomes dos Santos
04	Graça Maria Vaz Coelho
05	Ligia Bezerra Pimentel
06	Maria José Araújo dos Anjos
07	Maria Suely Medeiros Bezerra
08	Maria Zilmar Maciel
09	Margarete Lima dos Anjos
10	Rosangela Soares Mesquita
11	Rute Costa Ribeiro
12	Valdenira Caz Coelho
TOTAL	12 alunos